



Deliberação Nº 853/2015

Ementa: Estabelece o preço dos espaços publicitários nas publicações da entidade, de encartes, cópias, salas e dá outras providências

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF/PR, no uso de atribuições que lhe confere o Regimento Interno, CONSIDERANDO:

A necessidade de correção dos valores das taxas de serviços prestados pelo CRF/PR;

A necessidade de regulamentar os valores para disponibilização de espaço publicitário na revista periódica da entidade;

A necessidade de regulamentação do valor para encartes de material no informativo para serem incluídos na revista do CRF-PR;

Considerando, a necessidade de regulamentação para taxa para empréstimo de sala na sede e seccional do CRF-PR;

DELIBERA:

Art. 1º - Fixar o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) para cada unidade (face) de cópia reprográfica de documentos de processos administrativo solicitados por requerentes farmacêuticos ou empresas efetuadas por equipamento do CRF/PR.

Parágrafo Único: As cópias que não puderem ser realizadas nas dependências do CRF/PR, independentemente do motivo, que venham a exceder o valor fixado no *caput* deverão ser cobradas à parte e em sua integralidade.

Art. 2º - Fixar as seguintes taxas de disponibilização de espaços:

I – Salas de reunião (utilizados conforme disposição da sala multiuso):

I.I – Para até 40 lugares, por sala:

- a) até 06 horas R\$ 250,00
- b) de 06 a 12 horas R\$ 400,00

II.I – Para até 140 lugares:

- a) até 06 horas R\$ 500,00
- b) de 06 a 12 horas R\$ 800,00

Parágrafo Primeiro: pertence à Diretoria a decisão pelo deferimento da locação, bem como deliberação a respeito de eventual isenção, desde que devidamente justificada, como a solicitação por entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou entidades de direito público entre outras.

Parágrafo Segundo: O empréstimo da(s) sala(s) a que se refere este artigo somente poderá ser concedido a entidades farmacêuticas, e desde que haja disponibilidade de datas.



Parágrafo Terceiro: Será de exclusiva responsabilidade da interessada todas as medidas para utilização do espaço cedido, como a disposição dos assentos, locação de equipamentos, gravação, limpeza e demais necessárias.

Parágrafo Quarto: O espaço cedido pelo CRF-PR deverá ser devolvido em idênticas condições de disposição de assentos, mesas e limpeza.

Parágrafo Sexto: O valor devido deverá ser quitado mediante pagamento de boleto específico em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento.

Art. 3º - Fixar taxa de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por boleto bancário, exclusivamente para parcelamentos, já incluído no documento de cobrança.

Art. 4º - Fixar os seguintes valores discriminados na tabela adiante, de taxas para anúncios na revista O Farmacêutico, a saber:

Tipo de Anúncio	Local Anúncio	VALOR (em R\$)
1 Página (inteira)	Anúncios internos (aleatório)	R\$ 4.500,00
1/2 (meia) página	Anúncios internos (aleatório)	R\$ 2.250,00
1 Página (inteira)	Verso de Contra-capas (3ª capa)	R\$ 6.000,00
1 Página (inteira)	Contra-capas (4ª capa)	R\$ 6.500,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade pelo desenvolvimento do anúncio (*lay-out*, arte, cores etc) será exclusiva do anunciante.

Parágrafo segundo - Somente serão veiculados nos periódicos da entidade anúncios previamente autorizados pela Diretoria a seu critério.

Parágrafo terceiro – O pagamento deverá ser realizado mediante boleto bancário até o dia da entrega da arte final aprovada que será encaminhada à imprensa.

Art. 5º - Fixar a taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por milheiro de encarte no tamanho máximo de uma página de A4 com peso máximo 49 g, podendo fazer o encarte somente após a autorização prévia da Diretoria.

Art 6º - Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Curitiba, 19 de junho de 2015.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR